



A C O R D Ã O Nº 322

9

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - nº 05a./85, referente ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis e a Tomada de Contas do responsável pelo Almoxarfado, relativos ao exercício de 1984.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, considerar formalmente em ordem o inventário de bens. De acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e três dias do mês de maio de 1985.

DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente

DR. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.